



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 030/2026

Data e hora da sessão:

28/09/2026 às 09h00

OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO,
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE
ESTRUTURA PARA EVENTOS**

Contato

licitacoes@mandirituba.pr.gov.br

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 585018b1f3fc5b4b1d010e937d52aeea96179119b7bb562dd1a96f209ce72b8
Link de validação: <https://valida.ae/65efc0629f015779f309ac78ca779b6f6f638ee6db32c43c9>



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 585018bfc3fc5b4bfd00e937d52aeea96179119b7bb562dd1a96f209ce72b8
Link de validação: <https://valida.ae/65efc0629f015779f309ac78ca779b6fbf638ee6db32c43c9>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA-PR
UASG 455978

CONTRATAÇÃO COMPRASGOV N.º: 455978-128/2026

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA EVENTOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.516.245,02 (um milhão quinhentos e dezesseis mil duzentos e quarenta e cinco reais e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: **28/09/2026 às 09h00 (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

Com itens exclusivos





EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA-PR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

Processo Administrativo nº 88/2026

Torna-se público que o Município de Mandirituba, CNPJ 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba-PR, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 1216/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços especializados para fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura para eventos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 585018b1f3f5b4b1d0f0e937d52aeea96179119b7bb562dd1a96f209ce72b8
Link de validação: <https://valida.ae/65efc0629f015779f309ac78ca779b6f638ee6db32c43c9>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 04, 06 aos 13 e 15 aos 18, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. A obtenção dos benefícios trazidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Rua Augusto Dissenha, 44 – Centro | CEP: 83.800-058 | Mandirituba/Paraná

Página 3 de 83



Validador



agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como aqueles que constam no Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR;

3.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.10. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.4 e 3.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.4 e 3.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.





3.14. A vedação de que trata o item 3.8.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 585018b1f3f5b4b1d00e937d52aeea96179119b7bb562dd1a96f209ce72b8
Link de validação: <https://valida.ae/65efc0629f015779f309ac78ca779b6f638ee6db32c43c9>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calandário anteriores;

4.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 585018b1f3f5b4b1d00e937d52aeea96179119b7bb562dd1a96f209ce72b8
Link de validação: <https://valida.ae/65efc0629f015779f309ac78ca779b6f6f638ee6db32c43c9>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

- 4.6.12.** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.
- 4.7.** A falsidade das declarações de que trata os itens 4.3 a 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.13.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Validador



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Quantidade cotada;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 585018b1f3f5b4b1d00e937d52aeea96179119b7bb562dd1a96f209ce72b8
Link de validação: <https://valida.ae/65efc0629f015779f309ac78ca779b6f6f638ee6db32c43c9>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o





máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 84 do Decreto Municipal n.º 1216/2023, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído; (Este item será desconsiderado, tendo em vista a impossibilidade de sua aplicação no sistema ComprasGov.)

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 320 do Decreto Municipal n.º 1216/2023;

6.19.1.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 585018b1f3f5b4b1d00e937d52aeea96179119b7bb562dd1a96f209ce72b8
Link de validação: <https://valida.ae/65efc0629f015779f309ac78ca779b6f6f638ee6db32c43c9>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

6.19.2.5. Caso as regras estabelecidas acima não solucionem o empate, será realizado sorteio.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).





7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também poderá ser realizada em nome de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.5 deste edital.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto unitário quanto global;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





7.7.7. não apresente a Proposta de Preços atualizada, e documentos que integrem a proposta.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quanto a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

8.4.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

8.4.2. A habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.3. A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;





8.4.4. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea “f”, do subitem a seguir;

8.4.5. A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do Consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá solidariamente por todos os atos do consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;
- f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
- g) Designação do representante legal do consórcio;
- h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;
- i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
- j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

8.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira,





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 585018b1f3f5b4b1d00e937d52aeea96179119b7bb562dd1a96f209ce72b8
Link de validação: <https://valida.ae/65efc0629f015779f309ac78ca779b6f6f638ee6db32c43c9>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 585018b1f3f5b4b1d010e937d52aeea96179119b7bb562dd1a96f209ce72b8
Link de validação: <https://valida.ae/65efc0629f015779f309ac78ca779b6f6f638ee6db32c43c9>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

8.13.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, para:

8.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 585018b1f3f5b4b1d010e937d52aeea96179119b7bb562dd1a96f209ce72b8
Link de validação: <https://valida.ae/65efc0629f015779f309ac78ca779b6f638ee6db32c43c9>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

8.20. A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação conforme os termos contidos do art. 108 do Decreto Municipal n.º 1216/2023.

8.21. Para as Declarações Unificada e de Enquadramento de ME/EPP dispostas no Termo de Referência, consideram-se também válidas as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que os anexos III e IV do edital, deverão ser enviados quando da abertura do campo para Habilitação, podendo ser solicitados como documento complementar pelo pregoeiro.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 585018b1f3f5b4b1d010e937d52aeea96179119b7bb562dd1a96f209ce72b8
Link de validação: <https://valida.ae/65efc0629f015779f309ac78ca779b6f638ee6db32c43c9>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.





11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mandirituba.pr.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES RELATIVAS À FASE DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:





12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;





- 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mandirituba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Sem prejuízo de todas as disposições acima elencadas, também deverão ser observadas as disposições constantes dos arts. 186 e seguintes do Decreto Municipal n.º 1216/2023.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





- i. **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 1 % (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.
 4. Compensatória, para a inexecução total da Ata de Registro de Preços prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.
- 13.3.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Órgão Gerenciador (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.1.** Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)





13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Órgão Gerenciador ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Órgão Gerenciador deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 585018b1f3f5b4b1d00e937d52aeea96179119b7bb562dd1a96f209ce72b8
Link de validação: <https://valida.ae/65efc0629f015779f309ac78ca779b6f6f638ee6db32c43c9>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

13.10. Os débitos do fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

13.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Fiscal da Ata de Registro de Preços e o substituto serão os indicados no Termo de Referência.

14.2. O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Secretário Municipal em exercício na respectiva pasta.

14.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio deste Município, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





14.8. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.9. A Ata de Registro de Preços acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na referido Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.9.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução da referida Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

14.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da mesma, determinando prazo para a correção.

14.9.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

14.9.5. O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se for o caso.

14.10. O fiscal da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.11. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 585018b1f3fc5b4b1d00e937d52aeea96179119b7bb562dd1a96f209ce72b8
Link de validação: <https://valida.ae/65efc0629f015779f309ac78ca779b6f6f638ee6db32c43c9>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

14.11.1. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.11.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.11.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução da Ata de Registro de Preços, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.11.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.

14.12. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.13. O fornecedor deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

14.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. O vencedor do certame deverá executar os serviços que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

15.2. O vencedor deverá refazer os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações deste Edital, sem ônus para o Município de Mandirituba.



Validador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Rua Augusto Dissenha, 44 – Centro | CEP: 83.800-058 | Mandirituba/Paraná

Página 28 de 83



15.3. A substituição deverá ser efetivada pelo vencedor no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital, contados da notificação.

15.4. Caso o objeto não seja executado no prazo estabelecido, o fiscal iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Mandirituba.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os mesmos deverão ser entregues pela Secretaria responsável pelo recebimento dos itens (bens e produtos), imediatamente, à Secretaria Municipal de Finanças, iniciando-se o prazo de 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

16.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado expressam os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a) a data da emissão e a data de saída;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

16.5. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6. A obrigação de que trata o item anterior deverá ser realizada pelo próprio fornecedor no ato de entrega da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente à Secretaria responsável





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 585018bf3f3c5b4b4d00e937d52aeea96179119b7bb562dd1a96f209ce72b8
Link de validação: <https://valida.ae/65efc0629f015779f309ac78ca779b6f6f638ee6db32c43c9>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

pelo recebimento, devendo esta proceder na forma do item “16.1”, sendo que tal documentação deverá ser avaliada na data do efetivo pagamento.

16.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do email licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DO COMBATE A FRAUDE E A CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. O Gestor Municipal aplicará sanções sobre a empresa contratada, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em





práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois licitantes ou mais, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 19.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 585018bf3f5b4b4d0f0e937d52aeea96179119b7bb562dd1a96f209ce72b8
Link de validação: <https://valida.ae/65efc0629f015779f309ac78ca779b6f6f638ee6db32c43c9>



MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mandirituba.pr.gov.br.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

19.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

19.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

19.11.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Unificada

19.11.4. ANEXO IV – Minuta de Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI

19.11.5. ANEXO V – Modelo da Proposta de Preços

Mandirituba, 09 de Setembro de 2026


Assinado eletronicamente por
Diego Vitorio Carvalho
Data: 09/09/2026 15:41
#4833aec7ac7c11f1818d42010a2b6021

Diego Vitorio Carvalho

Secretário Municipal de Governo



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 585018bfc3fc5b4b4d00e937d52aeea96179119b7bb562dd1a96f209ce72b8
Link de validação: <https://valida.ae/65efc0629f015779f309ac78ca779b6f6f638ee6db32c43c9>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "a"

1.1.1. Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços especializados para fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura para eventos promovidos pelo Município de Mandirituba, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS EXCLUSIVOS A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
4	3	diária	Locação de sonorização e iluminação grande porte II deverão conter: equipamentos de iluminação: 01 mesa de controle ou interface com no mínimo 4 saídas dmx para controle simultâneo de movinglights efeitos e dimmer. Modelo de referência avolitespearl 2010 ou superior. Livraria completa para todos os aparelhos fornecidos. 02 mesas de controle dmx ; 04 racks independentes com 12 canais dimmerdmx de 4000w por canal, com todos os periféricos necessários. 04 moving head tipo beam, com sistema de globos rotativos, sistema decorcm, deve conter no mínimo 400w ou plat150w; 03 super strobo dmx 3000w com efeito blinder; 24 refletores setlight 500w; 06 Refletores color trans1000w combandor; 12 refletores par 56300w; 06 elipsoidal refletores color trans1000w combandor; 01 canhão seguidor hmi1200w; 30 Refletores par 641000w com porta gelatina; 04 refletores mini brutt de 06x600w ou equivalente; 12 refletores de led blindados rgbw 03 maquinas de fumaça 1500w dmx; 03 ventiladores para máquinas de fumaça; 05 técnicos operadores 110 metros de ground para sistema de iluminação cênica (sendo montado em sistema de trave para	R\$ 25.000,00	R\$ 75.000,00





			fixação dos refletores par e movies entre outras, montada sobre 8 torres de ground com 4 metros de altura, ambas devidamente estanhadas e estruturadas com sapatas e mão francesa se necessário, 02 torres de ground com 4 metros de altura para fixação das caixas de pa, ambas devidamente estanhadas e estruturadas com sapatas e mão francesa; 04 talhas; 04 sleeveblock; 04 pau de carga; 01 kit completo com acessórios, sistemas de travamento, suportes para equipamentos em diferentes alturas, garras, cabos de segurança e aterramento da estrutura equipamentos de sonorização: 01 console mix digital com no mínimo 32 canais com o mínimo 32 pré de microfone de alta qualidade, com facilidades de memorização em cada cena de memória. 4 entradas estéreo. 16 vias de auxiliar e 8 matrix, lcr. Rack virtual com 4 processadores de efeito e equalizadores gráficos. Reprodutor e gravador de memória usb. Modelo de referência yamaha 01 v96 digital ou superior. 01 console mix digital com no mínimo 12 canais com no mínimo 12 pré de microfone de alta qualidade, com facilidades de memorização em cada cena de memória. 4 entradas estéreo. 04 vias de auxiliar 32 caixas acústicas linear ray devidamente amplificadas (ativas) com no mínimo 1000 wrms 08 caixas de vidamente amplificadas (ativas) de no mínimo 1000 wrms para retornos 08 caixas sub grave 2x18 polegadas devidamente amplificadas (ativas) com no mínimo 1000w rms, 01 processador digital compatível como sistema, 02 cdjs de uso profissional treliças metálicas necessária para o suporte dos equipamentos (com no mínimo 4,00m de altura). 02 microfones de mão uhf, com cápsula do tipo supercardio i dededicada para vocal, sincronia automática c/receptor, display lcd. 02 receptores de microfone em uhf, mínimo de 960 frequências selecionáveis, com escolha automática de canais, display em lcd, compatível com antenas remotas e distribuidor/combinador de antenas; 20 microfones auriculares uhf, com cápsula do tipo supercardio i de dedicada para vocal, sincronia automática c/ receptor, display lcd. 02		
--	--	--	---	--	--





			receptores de microfone em uhf, mínimo de 960 frequências selecionáveis, com escolha automática de canais, display emlcd, compatível com antenas remotas e distribuidor/combinador de antenas; 06 antenas hommi direcional rfcom 200 metros de cabos rf cabeamento, baterias e conexões necessárias para total interligação do sistema. 01 multicabo principal de no mínimo 12 vias com entradas em xlr-3fêm e a de painel com 200 metros de comprimento. 01 cabo de ac steck steck 3x6mm com 200 metros flexível 06 técnicos operador instalação, operação e cabeamentos necessários obs: as marcas de vem ser igual ou superior as solicitadas. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança do sistema e pelo fornecimento da art ou rrt (anotação de responsabilidade técnica). Os funcionários da empresa encarregados do transporte, Montagem e instalação dosistema de sonorização deverão possuir os equipamentos de proteção individual e coletivo com patíveis com as suas funções que desempenham, além de estarem uniformizados e identificados. Durante todo o transcurso do evento, a empresa deverá manter no local pessoal capacitado a prestar imediata manutenção nas instalações sob sua responsabilidade, inclusive material de reposição de forma a garantir o perfeito funcionamento e segurança da estrutura.		
6	5	diária	Locação Palco medindo 10 x 8 metros, cobertura 2 águas, estrutura em alumínio treliçado (Boxtruss) resistente, revestimento em lona PVC impermeável, anti-chamas, piso composto de estrutura resistente forrada, carga admissível por metro quadrado de 750 kg, altura ajustável de 1m a 1,8m, com uma escada de acesso, guarda corpo em 3 lados, adesivo antiderrapante nas escadas. Incluindo Montagem e Desmontagem.	R\$ 9.793,28	R\$ 48.966,40
7	25	diária	Locação Tendas Piramidal medindo 5x5 metros cobertura em lona PVC anti-chama, impermeável, na cor branca, composta de calhas inteiriças laterais para captação e	R\$ 870,00	R\$ 21.750,00





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 585018b1f3f5b4b4d00e937d52aee96179119b7bb562dd1a96f209ce72b8
Link de validação: <https://valida.ae/65efc0629f015779f309ac78ca779b6f638ee6db32c43c9>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

			escoamento de água. Estrutura em aço galvanizado, pé direito elevado de no mínimo 3,00 metros, com fechamento nas laterais. Incluindo Montagem, Desmontagem e ART OU RRT.		
8	35	diária	Locação Tendas Piramidal medindo 10x10 metros cobertura em lona PVC anti-chama, impermeável, na cor branca, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Estrutura em aço galvanizado, pé direito elevado de no mínimo 3,00 metros, com fechamento nas laterais. Incluindo Montagem, Desmontagem e ART	R\$ 1.725,00	R\$ 60.375,00
9	700	metros	Locação Grade de contenção em aço ou alumínio galvanizado medindo entre 2,00 x 1,20. Incluindo transporte, montagem e desmontagem.	R\$ 27,50	R\$ 19.250,00
10	145	metros	Locação de estrutura de alumínio (Boxtruss) mínimo P30. Incluindo Transporte, Montagem e Desmontagem conforme o solicitado.	R\$ 50,00	R\$ 7.250,00
11	280	horas	Serviços de sonorização volante (carro de som).	R\$ 93,00	R\$ 26.040,00
12	110	und	Locação de Banheiros químicos incluindo: sucção; apoio operacional full time, transporte, tratamento e destino final de dejetos; fornecimento e reposição de papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e aplicação de produto desodorizante. (Comum Feminino / Masculino).	R\$ 369,00	R\$ 40.590,00
13	12	und	Locação de Banheiros químicos incluindo: sucção; apoio operacional full time, transporte, tratamento e destino final de dejetos; fornecimento e reposição de papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e aplicação de produto desodorizante. (Necessidades Especiais).	R\$ 417,00	R\$ 5.004,00
15	600	metros	Locação de Tablado elevado tipo Palco com mínimo de 1x1x0,50 (LxCxA) metros, estrutura em alumínio treliçado (Boxtruss) resistente, piso composto de estrutura resistente forrada com carpe na cor grafite, nivelado, carga admissível por metro quadrado de 750 kg, altura ajustável de 0,50m a 1,8m, com uma escada de acesso com corrimão, guarda corpo em 3 lados, adesivo antiderrapante nas escadas, incluindo Montagem, Desmontagem e ART	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00





16	6	diária	Locação de tribuna/púlpito em acrílico transparente	R\$ 216,67	R\$ 1.300,02
17	15	diária	Locação de telão de projeção para uso em eventos institucionais, culturais, esportivos e comemorativos, devendo conter, no mínimo: • Telão de projeção confeccionado em lona ou tecido apropriado, com superfície branca fosca, própria para projeção frontal; • Dimensão mínima do telão de 4,00 x 3,00 metros, podendo ser ajustada conforme a necessidade do evento; • Estrutura metálica autoportante ou em alumínio treliçado (box truss), devidamente nivelada, fixada e com todos os dispositivos de segurança; • Projetor multimídia com resolução mínima Full HD (1920x1080) ou superior, com brilho mínimo de 5.000 ANSI lumens, garantindo boa visibilidade em ambientes abertos ou fechados; • Suporte adequado para fixação do projetor, com regulagem de altura e ângulo; • Mesa ou computador/notebook para reprodução de conteúdos; • Cabeamentos de vídeo e energia compatíveis (HDMI, VGA ou equivalente); • Sistema de alimentação elétrica adequado, com aterramento conforme normas vigentes; • 01 operador técnico durante todo o período do evento; • Transporte, montagem, operação e desmontagem inclusos. Obs.: Os equipamentos deverão ser de marcas reconhecidas no mercado, iguais ou superiores às especificadas, em perfeito estado de conservação e funcionamento. A empresa contratada será responsável pela segurança da estrutura, pela operação do sistema e pelo fornecimento da ART ou RRT, quando aplicável, bem como pelo cumprimento das normas técnicas e de segurança vigentes.	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
18	24	horas	Locação de caminhão de som para divulgação institucional, campanhas educativas, eventos oficiais e ações itinerantes do Município, devendo conter, no mínimo: • Veículo automotor em bom estado de conservação, devidamente licenciado e	R\$ 965,00	R\$ 23.160,00





			regularizado para circulação; • Sistema de sonorização acoplado ao veículo, com potência mínima de 1.500 watts RMS, garantindo ampla cobertura sonora; • Mínimo de 04 caixas acústicas externas, resistentes às intempéries; • Mesa de som com, no mínimo, 04 canais; • 01 microfone com fio ou sem fio; • Reprodutor de áudio compatível com pen drive, bluetooth e/ou notebook; • Cabeamentos e conexões necessários para o perfeito funcionamento do sistema; • 01 motorista/operador habilitado, responsável pela condução e operação do equipamento; • Combustível, transporte, operação e manutenção por conta da contratada. Obs.: O sistema deverá apresentar qualidade sonora clara e sem ruídos, estando em perfeito funcionamento durante todo o período de utilização. A empresa contratada será integralmente responsável pelo veículo, equipamentos, operador e pelo cumprimento das normas de trânsito e segurança aplicáveis.		
--	--	--	--	--	--

ITENS ABERTOS PARA AMPLA DISPUTA DE TODAS AS EMPRESAS

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
1	40	diária	Locação de sonorização de pequeno porte que deverão conter: equipamentos de sonorização: 01 mesa de som digital 12 canais; 02 caixas de som; 1000 watts rms; 02 pedestais de caixa; 02 retornos 600 watts rms; 01 potências compatível com as caixas; 02 microfones sem fio uhf - shure ou sennheiser 3g; 02 microfones shure sm 58 com fio; 04 pedestais girafa de microfone, 02 direct box; 01 notebook com músicas; 01 técnicos; instalação, operação e cabeamentos necessários. Obs: as marcas devem ser igual ou superior as solicitadas.	R\$ 2.661,49	R\$ 106.459,60
2	40	diária	Locação de sonorização de médio porte que deverão conter: equipamentos de	R\$ 3.890,00	R\$ 155.600,00





			sonorização:01 mesade som digital 24 canais; 04 caixas de som 1000 watts rms; 04 pedestais de caixa; 02 retornos 600 watts rms; 02 potências compatível com as caixas; 02 microfones sem fio uhf - shure ou sennheiser 3g; 02 microfones shure sm 58 com fio; 04 pedestais girafa de microfone; 02 direct box; 01 notebook com músicas; 02 técnicos; instalação, operação e cabeamentos necessários obs: as marcas devemser igual ou superior as solicitadas.		
3	26	diária	Locação de sonorização de grande porte I que deverão conter: equipamentos de sonorização – pa: 01 consolemixer 32 canais; 01 aparelho de cd player mp3; 01 rack drive pa processador; 01 rack equalizador c/ 10 vias; 01 filtro de linha; 16 caixas de som line 1200 watts rms cada; 16 caixas de som sub 850; 02 bumper; 06 racks de potência x8; instalação e cabeamentos necessários. Equipamentos de sonorização – palco; 01 console mixer 32 canais com 16 auxiliar digital; 01 rack drive pa processador; 01 rack equalizador dbx c/ 10 vias; 08 monitores sm400; 06 pontos de power play com fones; 01 sub p/ bateria; 01 sub p/ percussão; 02 caixas de som kf 850 p/ side; 02 caixas de som sub 850 p/ side; 01 main power 120; instalação e cabeamentos necessários. Equipamentos de acessórios: 02 microfones sm 92; 01 microfoned112; 08 microfones md604; 04microfones D114; 08 microfones sm58; 08 microfones sm57; 08 microfones sm81; 01 microfone s sm91; 04 microfones s/fio sm58 uhf; 02 kits de microfones para percussão ak; 04 microfones ak; 418; 16 direct box; 24 Pedestais girafa; 04 sub snack 12 vias; 01 sistema de comunicação house mix com o monitor; instalação e cabeamentos necessários; equipamentos de back line; 01 bateria pear; 01 amplificador valvulado tipo jcm 900; 01 amplificador tipo jtc 120; 01 amplificador p/ baixo 800 watts; 01 Harteck 4,0 x 10,0; 01 harteck 1,0x15,0; 04 praticáveis para bateria 2,00 x 1,00; obs: as marcas devem ser igual ou superior as solicitadas. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança do sistema e pelo	R\$ 15.000,00	R\$ 390.000,00





			forneimento da art ou rrt (anotação de responsabilidade técnica). Os funcionários da empresa encarregados do transporte, montagem e instalação do sistema de sonorização deverão possuir os equipamentos de proteção individual e coletivo compatíveis com as suas funções que desempenham, além de estarem uniformizados e identificados.		
5	3	diária	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE III: central de processamento de áudio para o público 01 console de mixagem 48 canais; yamaha dm7-ex com 02 rios 3224-d3; avid s6l32d, profile, mix rack, com 3dsps e waves 9 já instalado 01 analisador de espectro com rta 01 compact disc player profissional com leitor mp3 e leitor para pen drive 04 isoladores de sinal de áudio 01 main power 120 ap pentacustica p.a 24 line array - configuração mínima, 3 vias tri-amplificado 2x12" (2.000 rms), 4x5,5" (600 rms) e 2x driver (150 rms) o modelos: d&b gsl, ksl, j series; l-acoustic k1, k2, l series, kara, v-dosc; martin audio mla; outline gto c-12; nexo geo t, geo s12; jbl vtx, vertec 12 sub 2x18" o modelos: d&b, j series; l-acoustic, l series, v-dosc; martin audio; outline gto; nexo; jbl o 10 estrutura q30 com 2m de altura para posicionamento das caixas,atendendo 300 metros de rua. monitor - sistema de retorno para os artistas 02 transmissores shure psm 1000 - p10t 04 receptores shure p10r+ 01 combiner shure pa421b 01 antena shure ua860swb 08 transmissores sennheiser ew300 g3	R\$ 35.000,00	R\$ 105.000,00





		• 08 receptores sennheiser ek300 g3 • 02 combiners sennheiser ac3 • 02 antenas sennheiser a1031-u observação: o sistema de áudio deve estar livre de quaisquer tipos de ruído, sendo estes gerados por más conexões ou mau contato (não serão aceitos em hipótese alguma). sistemas uhf • 01 receptor shure axient ad4q • 04 transmissores/fio bastão shure axient adx2-b58 • 01 sistema de distribuição de antena ativo shure ua845 uwb • 02 antenas omnidirecionais shure ua860 swb • 16 receptores shure slx-d • 16 transmissores/fio bastão shure slxd2-sm58 • 16 transmissores/fio bodypack shure slxd1 • 16 microfones headset condensador cardioide, compatíveis com os bodypacks acima cabeamento de sinal • 01 multicabo principal de 12 vias com split isolado para conexão house mix foh com 200 metros, e split para conexão entra house mix e sistema. • 180 cabos para microfones no padrão xlr com comprimentos variados • 01 grand ma3 compact xt • 02 sistemas artnet • 08 splitters 2 x 8 • 08 moving outdoor head - beam/spot/wash - cmy - cto - 480w – em hipótese alguma será aceito moving indoor com dome 06 moving outdoor wash zoom bee's eye 19 • x 40w – em hipótese alguma será aceito moving indoor com dome		
--	--	--	--	--





		• 96 refletores outdoor par led rgbwa-uv 18w • 06 refletores elipsoidais etc 750 • 12 refletores outdoor atomic led rgb + fita • 48 refletores p5 rgbw-uv • 12 par 64 f#5 • 01 canhão seguidor • 05 dissipadores de fumaça • 05 máquinas de fumaça 3.000w • 01 sistema de dimmer com 24 canais de 4kw com controle digital • 01 sistema de pro power com 120 canais de 4kw • 11 estrutura de 3m de ground q30 para sustentação da iluminação em 300 metros de rua • 11 sapatas • 44 cintas para fixação das estruturas • 01 cabo de sinal 200 metros entre house e sistema • 01 cabo ac de 200 metros entre house e sistema • fiação e conectores necessários para o funcionamento do sistema, transporte, montagem e desmontagem a cargo da empresa sistema de distribuição de energia ac • o sistema de distribuição de energia deve atender à norma regulamentadora nº 10, garantindo a energia necessária para p.a., palco e house mix, sem prejuízo da segurança. deve atender à demanda de carga com uma margem de segurança. todo o cabeamento deve estar corretamente dimensionado e em excelente estado de conservação, incluindo os conectores. deve estar conectado a um aterramento exclusivo para som, luz e estrutura segundo a norma vigente. • todos os aparelhos conectados ao sistema devem possuir pino de aterramento, que deve estar devidamente conectado ao aterramento do sistema.		
--	--	---	--	--





			o sistema de distribuição de energia elétrica ac deve ser corretamente dimensionado, com balanceamento entre fases sem sobrecarregar qualquer uma delas. Requisitos para funcionários da empresa os funcionários encarregados do transporte, montagem e instalação do sistema devem possuir equipamentos de proteção individual e coletiva compatíveis com as funções desempenhadas, além de estarem uniformizados e identificados. durante todo o evento, a empresa deve manter no local pessoal capacitado para prestar manutenção imediata nas instalações sob sua responsabilidade, incluindo material de reposição, para garantir o perfeito funcionamento e segurança da estrutura.		
14	35	Diária	Locação equipamento de iluminação: 06 racks digitais 12 canais; 01 mesa de luzdmx 2048 canais; 04 movings700; 04 movings wash; 10 lâmpadas par 64 led; 16 lâmpadas par 64 f#1 f#2 f#5; 08 loco lights; 02 mini brut; 01 Fogmachine; 01 ventilador; 06 elipsoidal; instalação e cabeamentos necessários. Estrutura: 60 metros de ground q30; 04 cubos q30; 04 bases q30; 04 mãos francesas q30; 04 sleeve; 06 talhas; 04 pau de carga; 08 cintas de 02 toneladas; instalação, operação e cabeamentos necessários.	R\$ 10.800,00	R\$ 378.000,00

Obs. Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como de luxo, conforme Decreto Municipal que trata dos referidos bens, sendo caracterizados como comuns.

1.3. A presente contratação será firmada por meio de Ata de Registro de Preço, sendo o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.





1.3.1. Na forma do dispositivo legal acima citado, o presente instrumento de contratação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso se trate de contratação de serviço contínuo.

1.4. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste processo considerando que o Município não dispõe de mão de obra suficiente para gerir esse procedimento de forma eficiente e eficaz. É

importante ressaltar que a gestão de atas de registro de preços requer conhecimento especializado em procedimentos licitatórios, legislação específica e habilidades administrativas para garantir a transparência, legalidade e economicidade nas contratações públicas. Sem um corpo técnico adequado, o risco de erros e irregularidades aumenta significativamente, o que pode resultar em prejuízos financeiros e danos ao erário, seja o condutor ou eventual município que venha a aderir.

Além disso, a falta de mão de obra suficiente também pode comprometer a capacidade do órgão em realizar as atividades operacionais necessárias para a gestão das atas de registro de preços, tais como a elaboração dos editais, a condução dos processos licitatórios, a fiscalização dos contratos e o acompanhamento dos fornecedores. Sem uma equipe suficiente, é improvável que essas tarefas sejam executadas de maneira adequada e dentro dos prazos estabelecidos, o que pode gerar atrasos, falhas na prestação dos serviços e até mesmo a suspensão das atividades. Portanto, diante da escassez de estrutura física e administrativa que permite uma gestão conjunta de atos necessários, é prudente e responsável não aceitar a adesão de outros municípios às atas de registro de preços realizadas pelo Município de Mandirituba, a fim de evitar potenciais problemas e garantir a lisura e a eficiência dos processos de contratação pública. É fundamental que o órgão responsável pela gestão das atas de registro de preços tenha condições adequadas de pessoal para desempenhar suas funções de forma adequada e atender às demandas de forma satisfatória.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea "b"

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratação para o exercício de 2026, no Plano Plurianual e respectivas leis orçamentárias do Município. Contudo, durante a fase de elaboração dos estudos técnicos e do planejamento detalhado da contratação verificou-se a necessidade de adequação do quantitativo inicialmente estimado e da inclusão de novos itens inicialmente não contemplados no planejamento, em razão de análise mais detalhada das necessidades das secretarias e da ampliação das demandas, sendo eles autorizados através do documento de solicitação de demanda não prevista.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” e art. 40, §1º, inciso I

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, alínea “d”

4.1. Nos itens que para qualificação técnica solicita responsável técnico, para assinatura do instrumento de contratação o licitante vencedor deve comprovar vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembléia de sua investidora no cargo ou contrato social.

4.2. Nos itens que para qualificação técnica solicita responsável técnico e registro da empresa na Entidade profissional competente, no caso de a empresa licitante e/ou de seu(s) responsável(is) técnico(s) não serem registrados ou inscritos na Entidade Profissional Competente do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do instrumento de contratação.

4.3. Os equipamentos, estruturas e materiais disponibilizados deverão ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, sendo vedada a utilização de equipamentos improvisados, danificados ou que apresentem riscos aos usuários, servidores ou ao patrimônio público.

4.4. A execução do objeto compreenderá todas as atividades necessárias ao atendimento da demanda da Administração, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, testes de funcionamento, regulagem dos equipamentos, operação técnica quando necessária, manutenção preventiva e corretiva durante o evento, desmontagem e retirada integral das estruturas e equipamentos ao término da prestação dos serviços.

4.5. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e em quantidade suficiente para execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da contratação, bem como pelo fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) exigidos pela legislação.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 585018bf3f3c5b4bf00e937d52aee96179119b7bb562dd1a96f209ce72b8
Link de validação: <https://valida.ae/65efc0629f015779f309ac78ca779b6f6f638ee6db32c43c9>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

- 4.6.** Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas, máquinas e equipamentos, trabalho em altura e montagem de estruturas, bem como observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Corpo de Bombeiros Militar, das concessionárias de energia e demais órgãos competentes.
- 4.7.** Sempre que exigido pela legislação ou pela natureza da estrutura instalada, a contratada deverá apresentar, previamente ao início da execução, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termos de Responsabilidade Técnica (TRT), além dos laudos técnicos, certificados, licenças, alvarás e demais documentos necessários à regular execução dos serviços.
- 4.8.** Será de responsabilidade exclusiva da contratada a obtenção de todas as autorizações técnicas eventualmente exigidas para instalação das estruturas e operação dos equipamentos objeto da contratação, quando aplicáveis.
- 4.9.** A contratada deverá manter equipe técnica de suporte durante todo o período de realização dos eventos, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos e promovendo imediatamente quaisquer ajustes, reparos ou substituições necessários, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- 4.10.** Os equipamentos que apresentarem defeitos, falhas de funcionamento ou desempenho incompatível com as especificações deverão ser substituídos imediatamente, de forma a não comprometer a continuidade do evento.
- 4.11.** As solicitações ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não havendo garantia de quantitativos mínimos de contratação, tampouco calendário fixo de eventos. As quantidades, locais, datas e horários serão informados pela Secretaria requisitante em cada Ordem de Serviço ou Solicitação de Fornecimento.
- 4.12.** Todos os serviços deverão ser executados dentro dos limites territoriais do Município de Mandirituba/PR, em locais previamente definidos pela Administração, competindo exclusivamente à contratada toda a logística necessária para transporte, montagem, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos.
- 4.13.** A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público decorrentes da execução dos serviços, bem como por acidentes envolvendo seus empregados, prepostos, equipamentos ou estruturas.
- 4.14.** Os banheiros químicos deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene, conservação e funcionamento, permanecendo limpos durante todo o período do evento, cabendo à contratada realizar a manutenção, higienização, reposição de insumos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes gerados.



Validador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Rua Augusto Dissenha, 44 – Centro | CEP: 83.800-058 | Mandirituba/Paraná

Página 46 de 83



- 4.15.** Todos os resíduos produzidos durante a execução contratual deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação ambiental, sanitária e de saúde pública vigente, sendo vedado o descarte irregular de materiais, resíduos ou efluentes.
- 4.16.** A contratada deverá manter canal de comunicação permanente com o fiscal do contrato durante todas as fases de execução dos serviços, permitindo atendimento imediato às solicitações da Administração e solução tempestiva de quaisquer intercorrências.
- 4.17.** Durante toda a execução contratual, deverão ser observadas as disposições deste Termo de Referência, da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação trabalhista, ambiental, previdenciária, tributária e das demais normas técnicas aplicáveis ao objeto.

Sustentabilidade

- 4.18.** A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, os princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, adotando práticas que minimizem os impactos decorrentes da prestação dos serviços, especialmente as seguintes:
- 4.18.1.** utilizar equipamentos, estruturas e materiais em boas condições de conservação, manutenção e funcionamento, visando à redução do consumo de energia, da emissão de poluentes e da geração de resíduos;
 - 4.18.2.** realizar a manutenção preventiva dos equipamentos utilizados na execução dos serviços, de modo a garantir sua eficiência operacional e reduzir impactos ambientais decorrentes de falhas ou desperdícios;
 - 4.18.3.** utilizar, sempre que possível, produtos de limpeza e higienização biodegradáveis e que atendam às normas ambientais e sanitárias vigentes, especialmente para a higienização dos banheiros químicos;
 - 4.18.4.** responsabilizar-se pela coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental, sanitária e demais normas aplicáveis;
 - 4.18.5.** promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis eventualmente gerados, priorizando, sempre que possível, sua reutilização, reciclagem ou encaminhamento a empresas devidamente licenciadas;
 - 4.18.6.** adotar medidas para evitar desperdícios de materiais e de recursos naturais durante as atividades de montagem, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos;
 - 4.18.7.** preservar as áreas utilizadas para realização dos eventos, promovendo, ao término dos serviços, a completa limpeza do local e a remoção de todos os materiais, resíduos e equipamentos empregados na execução contratual;





4.18.8. cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança do trabalho aplicável ao objeto da contratação, responsabilizando-se por eventuais danos causados ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

4.18.9. observar, quando aplicável, as disposições relativas à logística reversa previstas na legislação ambiental vigente, destinando corretamente materiais, componentes e equipamentos passíveis de reaproveitamento ou reciclagem;

4.18.10. orientar seus empregados quanto à adoção de boas práticas ambientais durante toda a execução dos serviços, promovendo a utilização consciente dos recursos naturais e o correto gerenciamento dos resíduos gerados.

Da exigência de carta de solidariedade

4.19. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do instrumento de contratação.

Subcontratação

4.20. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.21. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.22. Não será exigida a realização de vistoria prévia como condição para participação no procedimento licitatório, uma vez que os locais de execução dos serviços ainda não estão previamente definidos. Considerando que a contratação destina-se ao atendimento de demandas futuras e eventuais, os eventos poderão ocorrer em diferentes locais situados no território do Município de Mandirituba, os quais serão informados pela Administração por ocasião de cada solicitação de fornecimento. Assim, a exigência de vistoria prévia, nesta fase, mostra-se inviável e desnecessária, não comprometendo a adequada elaboração das propostas pelos licitantes, que deverão considerar, em seus preços, todas as condições necessárias à execução do objeto conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.





5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, incisos II e III

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços após o recebimento da Ordem de Serviço, observando o prazo estabelecido pela Administração para cada evento, o qual será informado com antecedência compatível com a complexidade da demanda, respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis.

5.3. A execução compreenderá todas as etapas necessárias ao perfeito atendimento da demanda, incluindo planejamento operacional, transporte dos equipamentos, carga e descarga, montagem das estruturas, instalação dos equipamentos, realização de testes de funcionamento, regulagem dos sistemas de sonorização e iluminação, operação técnica durante o evento quando solicitada, acompanhamento permanente da execução, manutenção corretiva imediata em caso de falhas, desmontagem, retirada dos equipamentos e limpeza da área utilizada.

5.4. Todos os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente revisados, testados e aptos para utilização, observando as normas técnicas, de segurança e acessibilidade aplicáveis. Antes do início de cada evento, a contratada deverá realizar testes completos de funcionamento e permanecer disponível para efetuar quaisquer ajustes necessários.

5.5. Sempre que exigido pela legislação ou pela natureza da estrutura instalada, a contratada deverá apresentar previamente as respectivas ART, RRT ou TRT, bem como laudos técnicos, certificados, licenças e demais documentos necessários à regular execução dos serviços.

5.6. Durante toda a realização do evento, a contratada deverá manter equipe técnica suficiente para prestar suporte operacional, realizar ajustes e solucionar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer o funcionamento dos equipamentos ou a continuidade das atividades.

5.7. Os serviços serão executados em locais previamente indicados pela Administração Municipal, todos situados no território do Município de Mandirituba/PR. Os dias, horários, cronograma de montagem, início e término dos eventos serão informados pela Secretaria requisitante por ocasião de cada solicitação, podendo ocorrer em dias úteis, finais de semana, feriados e períodos noturnos, conforme a programação dos eventos.

Cronograma de realização dos serviços





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 585018b1f3f5b4b1d00e937d52aeea96179119b7bb562dd1a96f209ce72b8
Link de validação: <https://valida.ae/65efc0629f015779f309ac78ca779b6f638ee6db32c43c9>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

5.8. O cronograma de execução será definido individualmente para cada evento, conforme sua complexidade e características, observando, em regra, as seguintes etapas:

- I – emissão da Solicitação de Fornecimento pela Secretaria requisitante;
- II – confirmação do atendimento pela contratada;
- III – transporte dos equipamentos até o local do evento;
- IV – montagem das estruturas e instalação dos equipamentos;
- V – realização de testes operacionais e vistoria, quando necessária;
- VI – execução dos serviços durante o evento;
- VII – desmontagem e retirada integral das estruturas e equipamentos após o encerramento das atividades;
- VIII – limpeza da área utilizada e encerramento da prestação dos serviços.

5.9. Não haverá endereço fixo para execução dos serviços. As estruturas e equipamentos serão instalados nos locais indicados pela Administração Municipal, sempre dentro dos limites territoriais do Município de Mandirituba/PR, conforme a necessidade de cada evento.

5.10. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os equipamentos, estruturas, materiais, ferramentas, acessórios, veículos, mão de obra, insumos e demais recursos necessários à completa execução do objeto, incluindo transporte, montagem, operação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos equipamentos.

5.11. Também será de responsabilidade da contratada o fornecimento de cabos, conectores, quadros de distribuição, dispositivos de proteção elétrica, fixadores, sistemas de aterramento, equipamentos de proteção individual e coletiva, ferramentas, materiais de consumo e quaisquer outros itens indispensáveis ao perfeito funcionamento da infraestrutura disponibilizada.

5.12. Todos os equipamentos deverão permanecer em perfeito estado de conservação durante toda a execução contratual, sendo obrigatória sua substituição imediata sempre que apresentarem defeitos, falhas ou condições inadequadas de utilização.

5.13. As demandas da Administração possuem caráter eventual e variável, não existindo calendário fixo de eventos, quantitativos mínimos por solicitação ou padronização quanto aos locais de execução. As quantidades, tipos de equipamentos, porte das estruturas, layouts, horários e demais especificações serão definidos pela Secretaria requisitante para cada evento, conforme sua natureza, público estimado e necessidade operacional.

5.14. Em razão dessas características, os licitantes deverão considerar, na elaboração de suas propostas, todos os custos necessários ao atendimento das demandas em qualquer local do Município, incluindo transporte, logística, deslocamento de pessoal, montagem, desmontagem, operação, manutenção e demais despesas inerentes à execução do objeto.



Validador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Rua Augusto Dissenha, 44 – Centro | CEP: 83.800-058 | Mandirituba/Paraná

Página 50 de 83



Garantia, manutenção e assistência técnica

5.15. O prazo de garantia dos serviços será aquele previsto na legislação aplicável, especialmente no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais da contratada.

5.16. Durante toda a execução dos eventos, a contratada deverá prestar assistência técnica imediata, mantendo equipe de suporte disponível para solucionar qualquer falha operacional, realizar ajustes ou substituir equipamentos defeituosos, de forma a assegurar a continuidade dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, alínea "f"

6.1. O Fiscal será Wagner Santos do Prado, matrícula n.º 4538 e a substituta será Joana Pires da Silva, matrícula n.º 4411.

6.2. O Gestor do instrumento de contratação será o Secretário Municipal em exercício na respectiva pasta.

6.3. O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio deste Município, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento de contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Após a assinatura do instrumento de contratação, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de





fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.8. A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9. O fiscal do instrumento de contratação acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9.1. O fiscal do instrumento de contratação anotar no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do referido instrumento de contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do instrumento de contratação emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

6.9.3. O fiscal do instrumento de contratação informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento de contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.9.5. O fiscal do instrumento de contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se for o caso.

6.10. O fiscal do instrumento de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





6.11. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento de contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.1. O gestor do instrumento de contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do instrumento de contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.

6.12. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do instrumento de contratação.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.





6.14. Além do disposto acima, a fiscalização do instrumento de contratação obedecerá às seguintes rotinas:

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”

7.1. A avaliação da execução do objeto se dará de acordo com a aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o fornecedor:

7.1.1.1. Não produziu os resultados contratados;

7.1.1.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades; ou

7.1.1.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização da medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual, para fins de recebimento e pagamento, será realizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, observando o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a conformidade dos serviços prestados e o atendimento das especificações constantes neste Termo de Referência.

7.4. O pagamento ficará condicionado ao atesto do(s) fiscal(is) do contrato, que verificará(ão) a correta execução dos serviços, a qualidade da prestação, o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade das quantidades efetivamente executadas com a respectiva Ordem de Serviço ou Solicitação de Fornecimento.

Recebimento do Objeto

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 585018b1f3f5b4b1d010e937d52aeea96179119b7bb562dd1a96f209ce72b8
Link de validação: <https://valida.ae/65efc0629f015779f309ac78ca779b6f6f638ee6db32c43c9>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do fornecedor com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal do instrumento de contratação realizará o recebimento provisório do objeto contratual mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao fornecedor, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. O fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:





7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao fornecedor, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.8.5. Enviar a documentação pertinente a Secretaria Municipal de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento de contratação.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os mesmos deverão ser entregues pela Secretaria responsável pelo recebimento dos serviços, imediatamente, à





Secretaria Municipal de Finanças, iniciando-se o prazo de 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado expressam os elementos necessários e essenciais, tais como:

- e) a data da emissão e a data de saída;
- f) os dados do contrato e do órgão contratante;
- g) o valor a pagar; e
- h) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Do pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.16. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.17. A obrigação de que trata o item “7.15” deverá ser realizada pelo próprio fornecedor no ato de entrega da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente à Secretaria responsável pelo recebimento dos serviços, devendo esta proceder na forma do item “7.11”, sendo que tal documentação deverá ser avaliada na data do efetivo pagamento.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 585018bf3f3c5b4bf00e937d52aeea96179119b7bb562dd1a96f209ce72b8
Link de validação: <https://valida.ae/65efc0629f015779f309ac78ca779b6f6f638ee6db32c43c9>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea "h"

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



Validador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Rua Augusto Dissenha, 44 – Centro | CEP: 83.800-058 | Mandirituba/Paraná

Página 58 de 83



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 585018bf3f3c5b4bf00e937d52aeea96179119b7bb562dd1a96f209ce72b8
Link de validação: <https://valida.ae/65efc0629f015779f309ac78ca779b6f6f638ee6db32c43c9>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 585018b1f3f5b4b1d00e937d52aee96179119b7bb562dd1a96f209ce72b8
Link de validação: <https://valida.ae/65efc0629f015779f309ac78ca779b6f6f638ee6db32c43c9>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Não será exigida a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, tendo em vista a mesma ser desnecessária no presente certame licitatório para fins de habilitação econômico-financeira e comprovação de aptidão do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Qualificação Técnica

PARA OS ITENS 01 aos 08, 10, 14 e 15:

8.21. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade.

Justificativa: A exigência de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente justifica-se pela natureza do objeto da contratação, que compreende atividades sujeitas à fiscalização por conselho profissional. Tal exigência tem por finalidade comprovar que a empresa exerce regularmente as atividades compatíveis com o objeto licitado, em conformidade com a legislação vigente, proporcionando maior segurança jurídica e técnica à contratação.

8.22. Registro ou inscrição do Profissional Técnico indicado que executará o objeto do presente edital, na entidade profissional competente em plena validade. O profissional indicado deve possuir atribuição para execução do objeto.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 585018b13f3c5b4b1d010e937d52aeea96179119b7bb562dd1a96f209ce72b8
Link de validação: <https://valida.ae/65efc0629f015779f309ac78ca779b6f638ee6db32c43c9>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

Justificativa: A exigência de comprovação de registro ou inscrição do profissional técnico indicado justifica-se pela necessidade de assegurar que a execução do objeto seja realizada por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com a legislação vigente e as normas aplicáveis, contribuindo para a adequada execução dos serviços e para a segurança da contratação.

8.23. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

Justificativa: A exigência de apresentação de certidões ou atestados de capacidade operacional emitidos pelo conselho profissional competente justifica-se pela necessidade de comprovar que a licitante possui experiência prévia na execução de serviços com características, porte e complexidade compatíveis com o objeto da contratação, proporcionando maior segurança quanto à sua capacidade operacional para executar satisfatoriamente as obrigações contratuais.

PARA OS ITENS 12 e 13:

8.24. Licença ambiental da empresa, dentro do prazo de validade, expedida por órgão competente.

Justificativa: A exigência de apresentação de licença ambiental válida justifica-se em razão da natureza dos serviços, os quais envolvem atividades sujeitas ao controle e licenciamento ambiental. O documento tem por finalidade comprovar que a empresa está regularmente autorizada pelo órgão competente para o exercício de suas atividades, assegurando o atendimento à legislação ambiental vigente e a adequada execução do objeto contratado.

8.25. Licença Sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da Licença Sanitária não seja do município deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela Vigilância Sanitária Estadual. Será aceita cópia da publicação do deferimento em Diário Oficial.

Justificativa: A exigência de apresentação de Licença Sanitária válida justifica-se pela necessidade de comprovar que a empresa atende às exigências estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária para o exercício de suas atividades, garantindo que os serviços sejam executados em conformidade com a legislação sanitária vigente e com os padrões de higiene, saúde pública e segurança aplicáveis ao objeto da contratação.





Das Declarações

8.26. Deverão ser apresentados ainda, **Declaração Unificada** da Licitante, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei.

Da Comprovação de Enquadramento de ME/EPP/MEI

8.27. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, conforme parágrafo único do art. 115 do Decreto Municipal n.º 1216/2023.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”

9.1. O custo estimado total da contratação será de R\$ 1.516.245,02 (um milhão quinhentos e dezesseis mil duzentos e quarenta e cinco reais e dois centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Cód.	Elemento de despesa	Fonte
Governo	451	3.3.90.39.00	0000
Saúde	114	3.3.90.39.00	0000
Obras e Urbanismo	339	3.3.90.39.00	0000
Assistência Social e Habitação	318	3.3.90.39.00	0000





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 585018b1f3f5b4b1d010e937d52aeea96179119b7bb562dd1a96f209ce72b8
Link de validação: <https://valida.ae/65efc0629f015779f309ac78ca779b6f638ee6db32c43c9>



MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

Educação, Cultura, Esporte e Lazer	221	3.3.90.39.00	0000
Administração	29	3.3.90.39.00	0000
Desenvolvimento Econômico	76	3.3.90.39.00	0000

Elaborado por:

Amanda Wendrechovski
Secretária Municipal de Planejamento
Matrícula n.º 4353

Aprovado por:

Diego Vitorio Carvalho
Secretário Municipal de Governo
Matrícula n.º 4543





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 585018b1d3fc5b4b1d010e937d52aeea96179119b7bb562dd1a96f209ce72b8
Link de validação: <https://valida.ae/65efc0629f015779f309ac78ca779b6fbf638ee6db32c43c9>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Documento disponibilizado em arquivo separado do Edital.



Validador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Rua Augusto Dissenha, 44 – Centro | CEP: 83.800-058 | Mandirituba/Paraná

Página 64 de 83



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 585018b1f3f5b4b1d010e937d52aeea96179119b7bb562dd1a96f209ce72b8
Link de validação: <https://valida.ae/65efc0629f0157791309ac78ca779b6f6f638ee6db32c43c9>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/202X
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

Aos XXX dias do mês de XXX de 202X, o MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Augusto Dissenha, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, matrícula funcional n.º XXXX, considerando o resultado final do **Processo de Licitação N.º 030/2026 na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, Processo Administrativo n.º 088/2026**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, conforme consta no bojo do presente procedimento, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal n.º 1216/2023, de 13 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços especializados para fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura para eventos, especificado no Termo de Referência do processo em epígrafe e anexos, que são partes integrantes desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, telefone n.º (xx) xxxxx-xxxx, e-mail xxxxxx@xxxxx.com, neste ato por seu representante legal, XXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º XXX.XXX.XXX-XX.



Validador



Item	Descrição (marca/modelo)	Unid	Quant	Valor Unit R\$

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ XXXXXX (xxxxxxx reais).

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, consta como anexo a esta Ata.

Ou

2.2 A presente Ata não dispõe de fornecedores para cadastro reserva.

2.3 Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, todos os arquivos do Processo Administrativo n.º 088/2026, os quais poderão ser acessados na íntegra através do Portal de Transparência do Município.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Mandirituba.

3.2. Esta Ata de Registro de Preços não possui entidades participantes, conforme documento constante do bojo do Processo Administrativo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.





5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio desta Ata de Registro de Preços com a emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo se obrigar nos limites dela;

Caso haja cadastro reserva

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 585018b1f3f5b4b4d00e937d52aeea96179119b7bb562dd1a96f209ce72b8
Link de validação: <https://valida.ae/65efc0629f015779f309ac78ca779b6f6f638ee6db32c43c9>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, e observado o disposto no item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do “caput” do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo aplicável, portanto, somente em caso de prorrogação, utilizando-se para tanto o índice IPCA ou outro com menor percentual acumulado no período;





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 585018b1f3f5b4b1d010e937d52aeea96179119b7bb562dd1a96f209ce72b8
Link de validação: <https://valida.ae/65efc0629f015779f309ac78ca779b6f6f638ee6db32c43c9>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem aderido à ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.





7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, por qualquer das situações abaixo, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 295, § 2º, do Decreto Municipal n.º 1.216, de 13 de abril de 2023;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do “caput” do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do “caput” do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 294 e 295, ambos do Decreto Municipal n.º 1.216, de 13 de abril de 2023.





9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- i) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- j) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- n) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- v. **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- vi. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

viii. **Multa:**

- 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Moratória de 1 % (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.





- i.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.
 4. Compensatória, para a inexecução total da Ata de Registro de Preços prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Órgão Gerenciador (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.3.1. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Órgão Gerenciador ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - g) as peculiaridades do caso concreto;
 - h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - i) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 585018b1f3f5b4b1d00e937d52aaee96179119b7bb562dd1a96f209ce72b8
Link de validação: <https://valida.ae/65efc0629f015779f309ac78ca779b6f6f638ee6db32c43c9>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. O Órgão Gerenciador deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Os débitos do fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Validador



- 10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;
- 10.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;
- 10.6. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;
- 10.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mandirituba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;
- 10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 11.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 585018b1f3f5b4b1d00e937d52aeea96179119b7bb562dd1a96f209ce72b8
Link de validação: <https://valida.ae/65efc0629f015779f309ac78ca779b6f638ee6db32c43c9>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo fornecedor, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao fornecedor e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

11.10. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.11. Paralisar, por determinação do fornecedor, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 585018b1f3f5b4b1d00e937d52aeea96179119b7bb562dd1a96f209ce72b8
Link de validação: <https://valida.ae/65efc0629f015779f309ac78ca779b6f638ee6db32c43c9>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;

11.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.21. Submeter previamente, por escrito, ao Órgão Gerenciador, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, e demais documentos que compõem o processo de licitação.

12.2. Caso verificada qualquer divergência entre o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços e as disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1.216, de 13 de abril de 2023, sempre prevalecerá o constante neste último.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 585018bfc3fc5b4b4d0f0e937d52aeea96179119b7bb562dd1a96f209ce72b8
Link de validação: <https://valida.ae/65efc0629f015779f309ac78ca779b6fbf638ee6db32c43c9>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



Validador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Rua Augusto Dissenha, 44 – Centro | CEP: 83.800-058 | Mandirituba/Paraná

Página 77 de 83



ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 585018b1f3f5b4b1d00e937d52aee96179119b7bb562dd1a96f209ce72b8
Link de validação: <https://valida.ae/65efc0629f015779f309ac78ca779b6f6f638ee6db32c43c9>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

- 1) Declara que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 2) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Declara que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Declara que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 5) Declara que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 6) Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 7) Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 8) Declara que tem conhecimento e submete-se ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada.

Validador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Rua Augusto Dissenha, 44 – Centro | CEP: 83.800-058 | Mandirituba/Paraná

Página 79 de 83



9) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10) Declara, ainda, que não foi declarada inidônea por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

11) Declara, conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

12) Declara em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Mandirituba, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

13) Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) **responsável legal** da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços.

14) Declara para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço:

- a. E-mail:
- b. Telefone: ()

15) Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) **preposto** da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo acompanhamento da execução





e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações. E-mail:

Telefone:

()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[Local], ____ de _____ de 2026.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 585018bfc3fc5b4b4d0f0e937d52aeea96179119b7bb562dd1a96f209ce72b8
Link de validação: <https://valida.ae/65efc0629f015779f309ac78ca779b6f638ee6db32c43c9>



MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

Declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

Declara que no ano-calendário de realização deste processo, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[Local], ____ de ____ de 2026.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]





ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

DADOS DA PROPONENTE

NOME:

RAZÃO SOCIAL:

Nº DO CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60) DIAS.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	XXXXXXXXXX			R\$	R\$
2	XXXXXXXXXX			R\$	R\$
...	XXXXXXXXXX			R\$	R\$

Informar especificação;
Informar unidade, quantidade e valor;

A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

O prazo máximo de execução será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

[Local], ____ de _____ de 2026.

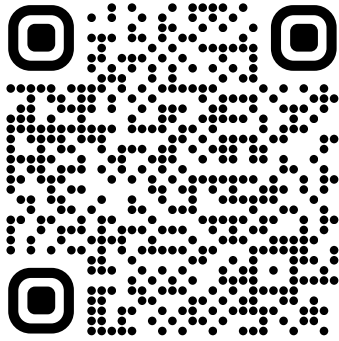
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal e CPF]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



Código validar.iti.gov.br: 72b8

585018bfd3fc5b4bfd0f0e937d5
2aaaaa96179119b7bb562dd1a96
f209ce72b8 Hash SHA256 do originalURL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/65efc0629f015779f309ac78ca779b6fbf638ee6db32c43c9>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)



Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**



Este documento possui um selo eletrônico

O documento foi selado eletronicamente por meio de um certificado digital. Para validar o selo eletrônico, **escaneie o QR Code ao lado em validar.iti.gov.br** ou utilize o link de validação para acessar a versão PAdES do documento. O formato PAdES mantém a integridade do conteúdo original e incorpora o certificado digital e as evidências criptográficas utilizadas no processo de selagem.

Assinaturas presentes no documento

*Diego C*Assinado eletronicamente por
Diego Vitorio Carvalho
Data: 09/09/2026 15:41
#4833aec7ac7c11f1818d42010a2b6021

SIGNATÁRIO

Trilha de auditoria

09/09/2026 15:28 **Município de Mandirituba (prefmtba@hotmail.com), Prefeitura Municipal de Mandirituba (76.105.550/0001-37), criou o documento**

Hash SHA256 do arquivo: 585018bfd3fc5b4bfd0f0e937d52aaaaa96179119b7bb562dd1a96f209ce72b8

09/09/2026 15:28 **Município de Mandirituba (prefmtba@hotmail.com), Prefeitura Municipal de Mandirituba (76.105.550/0001-37), visualizou o documento**

Endereço de IP: 45.71.208.166 Porta: 52363

09/09/2026 15:36 **Diego Vitorio Carvalho (diegovcarvalho@hotmail.com, CPF 087.262.249-50) visualizou o documento**

Endereço de IP: 45.71.208.166 Porta: 49073

09/09/2026 15:41 **Diego Vitorio Carvalho (diegovcarvalho@hotmail.com, CPF 087.262.249-50) assinou o documento**

Endereço de IP: 45.71.208.166	Navegador: Chrome/152.0	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 49311	Arquitetura: x64	Precisão: 5km+
SO: Windows NT 10.0	Render engine: Gecko	Latitude e longitude: -25.5283, -49.2161